



PROJETO DE LEI N° 24/2024

(Autor: Mesa Diretora)

**FIXA OS SUBSIDIOS DOS
VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – A remuneração dos Vereadores de Bananeiras para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e com final previsto para 31 de dezembro de 2028, será fixada nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) a remuneração mensal do vereador, pago em parcela única a título de subsídio.

§ 1º - Fica fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a remuneração mensal pago em parcela única, a título de subsídio, ao presidente da Câmara Municipal.

§ 2º – O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio mensal previsto neste artigo, pelo prazo da substituição.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores obedecerá aos seguintes critérios:

I – Não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município;

II – Não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida, em espécie, ao Deputado Estadual;

III – Deverá ajustar-se aos limites previstos no artigo 37, XI, da Constituição Federal.



Art. 4º - Os subsídios de que tratam essa Lei sofrerão reajuste anual, de acordo com o índice de inflação reconhecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Lei nº 1.061, de 14 de dezembro de 2023 e disposições em contrário.

Bananeiras, 11 de junho de 2024.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente